

REPRESENTAÇÃO DO URUGUAI

PRODUTOS IMPORTADOS AO AMPARO DO
ACORDO REGIONAL No. 4, ORIGINÁ
RIOS DO PARAGUAI

ALADI/CR/di 130.4/Add. 5
REPRESENTAÇÃO DO URUGUAI
17 de junho de 1987

Montevidéu, em 16 de junho de 1987.

No. 222/87

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, em virtude do mecanismo estabelecido pelo artigo 6o. do Primeiro Protocolo Modificativo do Acordo Regional no. 4, as importações do Uruguai de produtos originários da República do Paraguai encontram-se beneficiadas pela preferência tarifária regional a partir de 29 de maio de 1987.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Gustavo Magarinos, Embaixador, Representante Permanente do Uruguai junto à ALADI.

A Sua Excelência o Senhor
Contador Norberto Bertaina,
Secretário-Geral da ALADI

Nesta
